

# PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Pregão Eletrônico - 01.001-26 PERP

Processo Administrativo - Nº 00023.20251124/0002-42

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e frios, visando atender as necessidades da secretaria de saúde e demais órgãos participantes do município de Paracuru/CE.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: NB da Costa  
CNPJ: 34165077000133

## 2. ITENS AVALIADOS

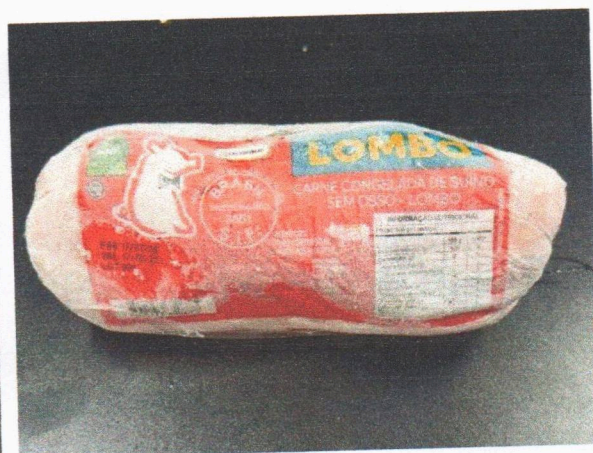
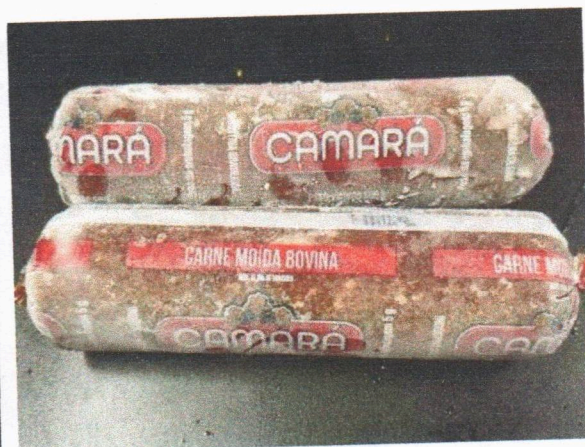
Item	Descrição do Produto	Marca Apresentada	Situação
01	Carne (patinho)	Friboi	Desaprovado
02	Peito de frango	Bonasa	Aprovado
03	Carne de suíno (lombo)	Excelência	Desaprovado
04	Filé de tilápia	Copacol	Aprovado
05	Coxa e Sobrecoxa	Copacol	Aprovado
06	Café	União	Desaprovado
07	Frango congelado	Tijuca Alimentos	Aprovado
08	Carne moída	Camará	Desaprovado
09	Carne (dianteiro)	Friboi	Desaprovado

### 3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS E LAUDOS

As amostras dos gêneros alimentícios apresentadas pela empresa **NB da Costa** foram analisadas quanto aos critérios de qualidade, conformidade com as especificações do edital, apresentação, rotulagens.

Após avaliação técnica, verificou-se que as amostras, Peito de frango marca bonasa, Filé de tilápia marca copacol, Frango congelado marca tijuca alimentos estão em conformidades com os padrões exigidos pela a RDC n 724, de junho de 2022. Porém as amostras Carne patinho (Friboi), Carne moída (camará), Carne suíno lombo (Tijuca alimentos), carne dianteiro (friboi) e café (união) não apresentaram laudos. Coxa e sobrecoxa (Copacol) está em desconformidade com os parâmetros exigidos pela à RDC n° 724, de junho de 2022, constatando "presente" para Salmonella spp.

### 4. REGISTROS FOTOGRÁFICOS







## 6. CONCLUSÃO

Considerando que, embora as amostras físicas dos produtos estejam em conformidade com as exigências do edital, a **documentação técnica apresentada (laudos) encontra-se irregular**, por não ter apresentados alguns laudos, e outros, estão em desconformidades com as normas exigidas pela a RDC n 724, de junho de 2022.

**Opina-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa NB da Costa**, em razão do descumprimento das exigências editalícias relativas à comprovação técnica dos produtos ofertados.

**Responsável pela avaliação:** Sâmya  
da Silva Aguiar  
Nutricionista - CRN 10051

Sâmya Aguiar  
Nutricionista  
CRN 10051

---

Paracuru/Ce, 15/04/26